

Ilmo. Sr. Pregoeiro
Município de Riozinho/RS

Processo nº 508/2024
Pregão Eletrônico n. 006/2024

SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., com sede na Rua Pinheiro Machado, 537, Sala 402, Centro, Lajeado/RS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.814.488/0001-93, por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÕES**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

1 - O edital autoriza, conforme se observa no item 6.5, a participação de empresas criadas no mesmo exercício financeiro (2024). Por outro lado, no item 6.12, exige a apresentação de certidão que comprove a prestação do serviço anteriormente a outros entes públicos.

Por tais motivos, é importante que o edital esclareça se as certidões devem ser da pessoa jurídica licitante ou dos profissionais médicos a ela vinculados.

2 – Apesar do edital indicar a jornada de 40 horas semanais para clínico geral/médico da família e 20 horas semanais para psiquiatra, não esclarece se tais profissionais precisam estar previamente vinculados a licitante ou se basta a comprovação após a assinatura do contrato.

Essa informação é de suma importância, tendo em vista a possibilidade, ou não, de empresas participarem do certame e, somente depois, buscarem a contratação dos profissionais que irão prestar o serviço, podendo gerar dificuldades na contratação e na prestação do serviço.

3 – O edital indica a jornada de atendimentos em cada especialidade, todavia não informa o número mínimo de profissionais que deverão estar vinculados à contratada, o que é importante para evitar licitantes apresentem preços inferiores por não estarem preparadas para atender a integralidade do contrato, notadamente considerando períodos de férias, conflitos de agenda do médico etc.

4 – O edital não é claro com relação as penalidades caso a empresa contratada não consiga, ainda que temporariamente, prestar a integralidade do serviço.

Assim, o edital deve ser corrigido para fins de esclarecer se (a) as certidões do item 6.12 são da PJ ou dos profissionais que irão realizar os atendimentos, (b) se os profissionais devem estar previamente vinculados às licitantes ou se podem ser contratados após o resultado do pregão, (c) quantos profissionais de cada especialidade devem estar vinculados à licitante ou à empresa contratada e (d) as penalidades em caso de descumprimento, ainda que parcial, das jornadas contratadas.

PELO EXPOSTO, requer:

a) O recebimento da presente impugnação, com a suspensão do pregão;

b) O provimento do recurso, com a modificação do edital fazendo constar expressamente (1) as certidões do item 6.12 são da PJ ou dos profissionais que irão realizar os atendimentos, (2) se os profissionais devem estar previamente vinculados às licitantes ou se podem ser contratados após o resultado do pregão, (3) quantos profissionais de cada especialidade devem estar vinculados à licitante ou à empresa contratada e (4) quais as penalidades em caso de descumprimento, ainda que parcial, das

jornadas contratadas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Lajeado/RS, 29 de abril de 2024.


SAMED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
AGNALDO FERREIRA MACHADO
Representante Legal

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
CNPJ/MF/Nº: 17.814.488/0001-93